

**TC nº 083/2014 – SETI/UGF/USF**

**Programa “Universidade sem Fronteiras”, Subprograma Apoio ao Empreendedorismo, Programa Bom Negócio Paraná – PBNP.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/CAMPUS FOZ DO IGUAÇU, VISANDO A EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 05/2014 – SETI.

**Decreto Orçamentário nº \_\_\_\_\_/2014.**

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, doravante denominada **SETI, SETI USF** e **SETI FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Sr. JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 338.677.719-87, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** e a,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, doravante denominada **UNIOESTE – Campus Foz do Iguaçu** instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Avenida Tarquinio Joslin dos Santos, nº 1300, Foz do Iguaçu - Paraná, neste ato representada por seu Reitor, **Sr. PAULO SERGIO WOLFF** portador da Cédula de Identidade nº 1.034.950-8SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 282.008.109-68, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, além da Lei Estadual nº 16.643/2010, que instituiu o Programa de Extensão Universidade sem Fronteiras, bem como o Edital nº 05/2014, além do contido no **protocolado nº 13.312.218-4** que passam a fazer parte deste independentemente de transcrição e, tendo em vista o Subprograma **Programa Bom Negócio Paraná - PBNP**, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universidade sem Fronteiras, **resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar a aplicação de recursos por decreto, disponibilizados mediante transferência, para o desenvolvimento de ações para execução do Programa Universidade sem Fronteiras, Subprograma Apoio ao Empreendedorismo **Programa Bom Negócio Paraná - PBNP**, visando oferecer ao micro, pequeno, médio e informais, empreendedores, cursos de capacitação em gestão empresarial e consultorias, com o intuito de promover o desenvolvimento da região de **Foz do Iguaçu**, mediante a capacitação e consultoria a empreendedores, para fortalecer as atividades econômicas, visando a criação de emprego, a geração de renda e formalização de empresas.

**Parágrafo primeiro** – Para a consecução do objeto do presente Termo, deverá a Instituição executar as ações relacionadas no Projeto Aprovado e seu Plano de Trabalho, que passa a fazer parte do presente termo, independentemente de transcrição, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI**, e nos termos do Edital nº 05/2014.

**Parágrafo segundo** – O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – **USF SETI**, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, tem por objetivo executar uma política de extensão nas instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos, via projetos de extensão.

**Parágrafo terceiro** - As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – **USF SETI**, visam o desenvolvimento da extensão, da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual.

**Parágrafo quarto** - O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – **USF SETI** visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada, visando à implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Paraná.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa da **SETI** por meio da Coordenadoria Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**Parágrafo único.** Em consonância com o disposto no inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07, será indicado servidor pertencente ao quadro da **SETI** para que realizar fiscalização *in loco*, inspeções e visitas técnicas do projeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O valor total das despesas previsto para a execução do projeto é de **R\$ 158.540,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que a **SETI/FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante Transferência Orçamentária estabelecida via decreto, respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Acordam os representantes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS TITULARES DOS CRÉDITOS** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo.

##### **I - Caberá à SETI – FUNDO PARANÁ:**

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, solicitar para a **UNIOESTE** Transferência Orçamentária, Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, requerendo a liberação orçamentária junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, bem como a programação dos recursos financeiros para a **UNIOESTE** junto à Secretaria de Estado da Fazenda para a execução do projeto no valor de **R\$ 158.540,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)** no período de 2014 a 2015.

b) programar as liberações desde que cumpridas as ações previstas no período; sendo que esta liberação acontecerá por meio de pedido escrito do Coordenação Geral da UGF/**SETI** ao **GPS/SETI** e ao **GFS/SETI**, por meio do Diretor Geral/**SETI**, informando que a etapa anterior está em conformidade ao previsto no projeto e dentro da legislação vigente;

- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios enviados pela instituição de ensino superior, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto, sob a responsabilidade da Coordenação Geral da **UGF/SETI** ou por outrem por ele indicado;
- d) supervisionar e coordenar as ações administrativas para execução do projeto, considerando também visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo, mediante análise do Relatório Final composto pelos formulários que compreendem os relatórios descritivos e demais anexos cabíveis a cada projeto (formulários disponíveis em sítio da **UGF/SETI**), além de decidir sobre eventual pedido de alteração de plano de aplicação e analisar os Relatórios Parcial e Final, emitir o Termo de Acompanhamento e Fiscalização; o Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço; o Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; o Certificado de Compatibilidade Física Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, conforme disposição prevista em normas do Tribunal de Contas, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis, conforme normas vigentes, sob a responsabilidade da Coordenação Geral da **UGF/SETI**;
- e) providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado;

**II - Caberá à UNIOESTE e de acordo com o projeto aprovado:**

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo; para a concessão das Bolsas para Profissionais Recém- Formados de Nível Superior e Bolsas para Estudantes de Graduação, a universidade deverá lançar Edital de Seleção, observados os valores aprovados no respectivo Edital e no Plano de Aplicação vinculado;
- b) aplicar os recursos recebidos mediante Transferência Orçamentária, em decorrência da Lei Estadual nº 16.643/2010, da Lei Estadual nº 12.020/98, com estrita observância ao presente Termo e seu Plano de Aplicação, ao Decreto Estadual nº 5.975/02 e ainda a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual 15.608/07, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizado o pregão eletrônico de instituição pública oficial preferencialmente, pelo Banco do Brasil, quando couber;
- c) Incluir, mensalmente, o valor das despesas referentes ao Programa Universidade sem Fronteiras na “Solicitação de Liberação de Recursos”, enviando ao Grupo Financeiro Setorial **GFS/SETI** até o dia 25 de cada mês;
- d) coordenar a execução das atividades do projeto “Programa Bom Negócio Paraná – PBNP”;
- e) praticar todos os atos administrativos legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, tais como cotações, contratos, emissão de notas fiscais em nome do **SETI FUNDO PARANÁ**, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI** junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- f) encaminhar à **SETI** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- g) apresentar, no que couber, a documentação prevista no art. 136 da Lei nº 15.608/07, além do contido no art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE;
- h) afixar a partir do dia 01 de janeiro de 2015, conforme orientação exposta em Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, inciso IV, em lugar visível no local onde funciona o **PBNP**, e em todos os materiais de divulgação resultante da execução do PROJETO que o apoio financeiro é da **SETI**, no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”, devendo incluir a Bandeira do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do PROJETO via *Internet*, inserir um ícone com a Bandeira, que faça o *link* para acesso à *homepage* da **SETI**;
- i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

- j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- k) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- l) encaminhar, mensalmente, à Coordenação Geral da **UGF/SETI** a relação de bolsistas, devidamente atestada pelo Coordenador do projeto, e sempre que houver a alteração da equipe, os seguintes documentos: **I)** cópia dos documentos RG e CPF dos orientadores, dos recém-formados e dos graduandos, **II)** cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém-formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos), **III)** Termo de compromisso de bolsista, cujo modelo disponibilizado pela **SETI**, e **IV)** Formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente assinado;
- m) realizar a prestação de contas do projeto executado a Coordenadoria Geral da **UGF/SETI** semestralmente, e realizar a prestação de contas do projeto executado à Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras da **USF/SETI** trimestralmente, em formulários próprios, em até 30 (trinta) dias a contar da data final de execução do termo celebrado;
- n) aplicar financeiramente os recursos enquanto não utilizados; devendo as receitas financeiras auferidas serem utilizadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, sendo necessária a comprovação em demonstrativo específico; e/ou restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras quando não utilizadas; conforme orientações da **SETI**;

**Parágrafo único** – Para a concessão das Bolsas para Profissionais Recém- Formados de Nível Superior e Bolsas para Estudantes de Graduação, a Instituição deverá lançar Edital de Seleção, observados os valores aprovados no Edital nº 05/2014 e no Plano de Aplicação vinculado e encaminhar à **SETI** a relação nominal dos bolsistas, devidamente atestada pelo Coordenador do projeto, com o respectivo empenho, sendo que estes documentos deverão fazer parte da respectiva prestação de contas à **SETI** junto à Coordenadoria Geral da **UGF** e da Coordenação Geral da **USF**.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DO PROJETO**

O projeto aprovado será coordenado na instituição por docente e executado por equipe multidisciplinar, remunerando de acordo com as regras e valores estabelecidos no Edital respectivo, sendo Bolsa para Orientação para docentes orientadores dos bolsistas e integrantes da equipe técnica do projeto, Bolsa para Profissionais Recém-Formados, graduados há no máximo 03 (três) anos à época da seleção; e Bolsa para Estudantes de Graduação regularmente matriculados em instituição de ensino superior do Paraná.

**Parágrafo único** – Considerando que a utilização de recursos humanos nas diferentes modalidades de Bolsa está prevista na Lei Estadual nº 16.643/2010, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária à **SETI** à **UNIOESTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo primeiro** – O presente termo poderá ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, o qual deverá ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias, acompanhada com justificativa assinada pelo representante legal.

**Parágrafo segundo** - Caberá à **SETI** providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou